Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

LEI Nº 2.301/2023
de 11 de setembro de 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 457.370,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais), na seguinte dotação:

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 59 R$ 4.000,00
08.244.0005.2068.0000 - Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 69 R$ 3.700,00
08.243.0006.2073.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

02.04.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 130 R$ 50.000,00
12.361.0007.2024.0000 - Manutenção dos Recursos do QMSE - Ens. Fundamental
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 137 R$ 155.570,00
12.361.0007.2026.0000 - Manutenção dos Recursos Ens. Fundamental - Estadual
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Ficha: 490 R$ 75.000,00
12.361.0007.2023.0000 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental 25%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 – TESOURO

02.09.01 - MEIO AMBIENTE
Ficha: 235 R$ 35.000,00
18.541.0018.2050.0000 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 245 R$ 62.000,00
10.301.0019.2051.0000 - Manutenção da atenção básica de saúde - 15%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

02.11.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ficha: 331 R$ 15.100,00
20.606.0021.2063.0000 - Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

02.13.01 - SERVIÇOS URNANOS
Ficha: 404 R$ 21.000,00
15.452.0015.2043.0000 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

Ficha: 417 R$ 36.000,00
15.452.0015.2046.0000 - Manutenção do Setor de Logradouros Públicos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO
Suplementação (+) R$ 457.370,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o valor de R$ 382.370,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais) por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

02.08.01 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 229 R$ (50.000,00)
17.512.0017.2049.0000 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

02.09.01 - MEIO AMBIENTE
Ficha: 237 R$ (35.000,00)
18.541.0018.2050.0000 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 249 R$ (62.000,00)
10.301.0019.2051.0000 - Manutenção da atenção básica de saúde - 15%
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

Ficha: 280 R$ (35.370,00)
10.302.0019.2055.0000 - Manutenção da assistência hospitalar e ambulatorial - Federal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02.12.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 354 R$ (200.000,00)
04.122.0003.2010.0000 - Manutenção do Setor de Almoxarifado e Patrimônio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 – TESOURO
Suplementação (-) R$ (382.370,00)

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 11 de setembro de 2023.

FABIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.342/2023